



Convênio LFG no SINJUSC

**Cursos Preparatórios para Concurso Público, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA –
Modalidade a distância e Telepresencial.**

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA, com sede na Alameda Maria Tereza, nº 4266, Dois Córregos, Valinhos-SP, CEP 13278-181, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE ANHANGUERA-UNIDERP, com filial na Rua Ceará, nº 333, Bairro Miguel Couto, Campo Grande – MS, CEP 79.003-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.792/0066-94, doravante denominada **AESA**; e, **ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A**, com sede na Alameda Maria Tereza, n. 4266, bairro Dois Córregos, Valinhos, SP, CEP: 13.278-181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.310.392/0001-46, doravante denominada **AESAPAR**, neste ato, representada legalmente na forma de seus estatutos sociais, e em conjunto doravante denominada **CONVENENTE**, e **SINJUSC - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede social na AV MAURO RAMOS, nº 448, Bairro CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88.020-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.151.087/0001-37, neste ato representado pelos seus representantes legais na forma de seus Estatutos Sociais, doravante denominada **CONVENIADA**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **CONVENENTE**, detentora da **Marca LFG**, tem como atividade principal a prestação de serviços de ensino a distância, consistentes em cursos preparatórios para concursos públicos e exame de proficiência profissional, cursos educacionais livres e de extensão, promovidos sob a denominação **Cursos LFG**;
- b) A **CONVENIADA** possui interesse em aprimorar o nível qualitativo de seus associados/funcionários;

RESOLVEM as partes, justas e contratadas, celebrar o presente "**Convênio LFG - Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA – Modalidade a distância e Telepresencial.**", doravante denominado "Convênio", o qual será regido pelas disposições legais e aplicáveis, nos seguintes termos e condições:


Wilmar Grando



I – OBJETO

1. O presente Convênio tem por finalidade a concessão de desconto em relação ao preço cheio, oferecido no mercado, no(s) curso(s) abaixo descrito(s), na modalidade à distância ("Cursos"), sendo certo que tal desconto será de **25% (vinte e cinco por cento)** para os **associados/funcionários da CONVENIADA** e de **10% (dez por cento)** para os **dependentes** dos associados/funcionários da **CONVENIADA** (doravante "**Beneficiários**"):

- Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA e Cursos Online – Modalidade a distancia.

1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto/bolsa.

1.2. O desconto previsto neste Convênio não incidirá sobre eventuais taxas referentes à solicitação de documentos na Secretaria da **CONVENENTE**.

1.3. O desconto ora concedido será revogado para os **Beneficiários** que ficarem inadimplentes para com a **CONVENENTE**.

1.4. Os descontos previstos neste Convênio são válidos para todas as **Unidades LFG**.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**;

2.1. Para usufruírem do desconto objeto deste Convênio, os **Beneficiários**, de posse do **voucher de desconto em via de declaração** entregue pela **CONVENIADA**, deverão se matricular na Unidade, preenchendo e assinando o respectivo Requerimento de Matrícula/Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou se o curso conveniado almejado estiver disponível no sistema de gestão de vendas E-commerce deverá digitar o **voucher de desconto no site** www.lfg.com.br no ato da matrícula.

2.2. No ato da matrícula via balcão da Unidade os **Beneficiários** deverão comprovar junto a **CONVENENTE** o seu vínculo com a **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não realizará a matrícula sem a entrega da declaração expedida pela **CONVENIADA**.

Walmor Grando
Diretor SINJUSC



2.3. No ato da matrícula via E-commerce, os **Beneficiários** deverão digitar **voucher de desconto no site** www.lfg.com.br, o qual foi entregue pela **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não liberará o desconto se o voucher não for devidamente digitado e validado no ato da matrícula.

2.4. A matrícula dos **Beneficiários** somente será efetivada mediante a entrega do **voucher de desconto e pagamento** disponível na Unidade no valor total do Curso aplicado o desconto estabelecido neste Convênio, e da declaração mencionada no item 2.1 acima.

2.5. A **CONVENIADA** não terá qualquer responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos **Beneficiários** à **CONVENENTE**, todavia, a **CONVENIADA** fica obrigada a informar aos **Beneficiários** sobre o prazo de validade do **voucher de desconto**, que nunca excederá o prazo de vigência deste Contrato, não tendo a **CONVENENTE** qualquer responsabilidade por tais entregas.

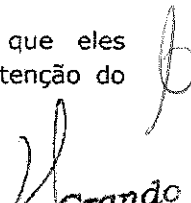
2.6. Caso os associados/funcionários sejam desligados da **CONVENIADA**, eles e seus dependentes perderão a condição de **Beneficiários** deste Convênio. Nesse caso, os associados/funcionários desligados e seus dependentes usufruirão do desconto aqui pactuado exclusivamente para o(s) curso(s) em que estiver matriculado até a data do desligamento.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3. São obrigações da **CONVENENTE**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:
- Viabilizar a retransmissão do sinal satelitário, na Unidade, e a efetiva realização dos Cursos.
 - Conceder aos **beneficiários** os descontos previstos nos **vouchers de desconto**, desde que o **beneficiário** atenda ao disposto no item 2.2.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

4. São obrigações da **CONVENIADA**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:
- Divulgar os **Cursos** através de cartazes, panfletos, periódicos, facebook, inserção de logo no *site* ou *intranet* da **CONVENIADA** para divulgação do presente Convênio, dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes quando possível;
 - Fornecer aos **Beneficiários**, declaração de vínculo associativo indicando que eles pertencem ao seu quadro de associados/funcionários ou dependentes para obtenção do


M. Grando



voucher de desconto, para que comprovem a condição de **Beneficiários** no ato da matrícula que pode ser realizado em qualquer polo da CONVENETE.

- c) Fornecer à **CONVENENTE**, no ato da assinatura deste instrumento, os dados mencionados no **ANEXO I**.
- d) Realizar disparos de e-mail marketing com peças enviadas pela **CONVENENTE** para base de e-mail dos associados/funcionários, com intuito de divulgar os produtos e unidades LFG conveniado dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes quando possível.
- e) A **CONVENIADA** obriga-se a comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**.

V – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com renovações automáticas e consecutivas pelos mesmos períodos.

5.1. Independentemente do prazo estabelecido no item 5. supra, qualquer das partes poderá rescindir o presente Convênio, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia à outra parte com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na hipótese de ficar constatada violação de qualquer das cláusulas deste instrumento, a parte inocente deverá notificar a outra, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, cesse a prática violadora, sob pena de ficar configurada justa causa para rescisão do presente Convênio. Não sanada a prática violadora até a data aprazada, a parte inocente, preferindo dar por rescindido o Convênio, deverá enviar à outra nova notificação fixando o termo final deste instrumento como sendo o 5º dia subsequente ao seu recebimento.

5.3. Em qualquer situação de rescisão deste Convênio, as partes comprometem-se a cumprir com suas obrigações com relação aos **Beneficiários** matriculados nos Cursos até a data da rescisão.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Walmor Grando
Presidente SINJUSC



6. A **CONVENIADA** tem ciência de que: (i) os **vouchers de desconto** serão disponibilizados pela **LFG** somente após o recebimento de cópia do presente Contrato e Anexo I devidamente preenchido. A **CONVENIADA** isenta a **LFG** de qualquer responsabilidade relacionada à falta de recebimento dos dados necessários e corretos para a disponibilização dos **vouchers de desconto**; (ii) a **LFG** disponibilizará os **vouchers de desconto** de forma gradativa, no percentual de **1%** sobre o número de associados/funcionários informados no **Anexo I**, ficando a **CONVENIADA** obrigada a informar à **CONVENIENTE**, por escrito, sobre a necessidade de disponibilização de mais vouchers.

6.1. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer outro vínculo ou associação entre as Partes, nem vínculo empregatício entre uma das Partes para com os empregados, colaboradores, servidores ou prepostos da outra, assim como qualquer relação de representação, além da expressamente pretendida e estabelecida em seus termos e condições.

6.2. Em razão da inexistência de qualquer vínculo de cunho trabalhista nem de outras áreas entre as partes do presente instrumento, havendo a propositura de qualquer demanda de tal natureza em face de uma das partes, por colaborador, servidor ou preposto da outra, a parte responsável se compromete, *incontinenti*, a solicitar a exclusão da parte inocente do pólo passivo.

6.3. A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

6.4. Todos os avisos e notificações referentes a este instrumento devem ser enviados por escrito para o endereço das partes constante do preâmbulo. As partes poderão por escrito alterar o endereço onde desejam receber as comunicações.

6.5. Este instrumento somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

6.6. O presente Contrato altera e substitui quaisquer outras condições e/ou acordos verbais ou escritos anteriormente realizados entre as Partes.

6.7. As partes elegem o Foro da Comarca de FLORIANÓPOLIS/SC para dirimir quaisquer controvérsias existentes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


Walmor Grando
Presidente SINJUSC

b.



E, por estarem as partes de pleno acordo com o inteiro teor deste Convênio, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em **02 (duas) vias** de igual conteúdo e forma.

Carlos R. Pagani Junior
Diretoria Acadêmica

Florianópolis/SC, 02 de Maio de 2017.



CONVENENTE



CONVENIADA

Walmor Grando
Presidente SINJUSC

80.151.087/0001 - 37
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Mauro Ramos, nº. 448
CENTRO - CEP 88020-300
FLORIANÓPOLIS - SC


Testemunhas:

1.

nome:

2.

nome:


Vanessa Garcia Silva



RG:

RG: 6.104.953

ANEXO I - DECLARAÇÃO

NOME DO CONTATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO: Vanessa Garcia Silva

E-MAIL PARA ENVIO DOS VOUCHERS DE DESCONTO: vanessa@sinjusc.org.br

TELEFONES: 48 3224-8079 / 0800 701 1690

QUANTIDADE ASSOCIADOS: 4.300

A **CONVENIADA** declara que as informações acima estão corretas e se compromete a informar à **CONVENENTE**, por escrito, quando houverem alterações.

Ciente e de acordo:

Carlos R. Pagan Junior
Diretoria Acadêmica

ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A

CONVENENTE

SINJUSC -

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

80.151.087/0001 - 371
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Av. Mauro Ramos, nº. 448
CENTRO

Walmor Grando
Presidente SINJUSC



CONVENIADA



[Handwritten signature]